

Por Nº unificado CNJ

Consulta Detalhada

início » **consulta detalhada**

Como fazer sua consulta

1º Grau | 2º Grau | Juizados Especiais | Justiça Militar | Turmas Recursais | Corregedoria

Número do Processo (Resolução Nº65/2008 do CNJ)  Número do Processo do TJPA (Antigo)  Nome da Parte  Nº do Registro OAB do Advogado

**Número do Processo do TJPA (Antigo)**

2010.2.000295-7

**Comarca**

SANTA MARIA DO PARÁ ▼



Atualizar imagem

e8h8f

Pesquisar

Dados do Processo | Movimentações | Documentos | Audiências Agendadas | Custas

Nº unificado CNJ	0000454-63.2010.8.14.0057
Processo Prevento	
Instância	1º GRAU
Comarca	SANTA MARIA DO PARÁ
Situação	EM ANDAMENTO
Área	CRIMINAL
Data da Distribuição	04/08/2010
Vara	VARA UNICA DE SANTA MARIA DO PARA
Gabinete	GABINETE DA VARA UNICA DE SANTA MARIA DO PARA
Secretaria	SECRETARIA DA VARA UNICA DE SANTA MARIA DO PARA
Magistrado	AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO
Competência	JUIZO SINGULAR
Classe	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto	Crimes de Trânsito
Instituição	
Número do Inquérito Policial	
Valor da Causa	R\$ 0,00
Data da Autuação	04/08/2010
Segredo de Justiça	NÃO
Volumes	0
Número de Páginas	0
Prioridade	NÃO
Gratuidade	NÃO
Fundamentação Legal	

**Partes**

MARCIO ROGERIO LUCHIARI  
O. E.

ACUSADO  
VÍTIMA

[Visualização Completa](#)



**TJ/PA - Tribunal de Justiça do Estado do Pará**

© 2013 - TJ/PA - Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Av. Almirante Barroso nº 3089 - Bairro: Souza - CEP:66613-710 - Belém - PA  
Central de Serviços: 0800-280.7005  
Horário de atendimento de 08:00h às 20:00h.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CONSULTA DE PROCESSOS DO 1º GRAU

### DADOS DO PROCESSO

**Número do Processo:** 0000454-63.2010.8.14.0057  
**Processo Prevento:** -  
**Instância:** 1º GRAU  
**Comarca:** SANTA MARIA DO PARÁ  
**Situação:** EM ANDAMENTO  
**Área:** CRIMINAL  
**Data da Distribuição:** 04/08/2010  
**Vara:** VARA UNICA DE SANTA MARIA DO PARA  
**Gabinete:** GABINETE DA VARA UNICA DE SANTA MARIA DO PARA  
**Secretaria:** SECRETARIA DA VARA UNICA DE SANTA MARIA DO PARA  
**Magistrado:** AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO  
**Competência:** JUIZO SINGULAR  
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário  
**Assunto:** Crimes de Trânsito  
**Instituição:** -  
**Nº do Inquérito Policial:** -  
**Valor da Causa:** R\$ 0,00  
**Data de Autuação:** 04/08/2010  
**Segredo de Justiça:** NÃO  
**Volume:** -  
**Número de Páginas:** -  
**Prioridade:** NÃO  
**Gratuidade:** NÃO  
**Fundamentação Legal:** -

### PARTES E ADVOGADOS

O. E. VÍTIMA  
MARCIO ROGERIO LUCHIARI ACUSADO

### DESPACHOS E DECISÕES

**Data:** 13/12/2011 **Tipo:** DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

PROCESSO Nº 20102000295-7  
AUTOS: AÇÃO PENAL TRÂNSITO  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RÉU: MÁRCIO ROGERIO LUCHIARI  
VÍTIMA: O ESTADO  
CAPITULAÇÃO: ART. 306 DA LEI Nº 9.503/1997  
TIPO: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.

DECISÃO

Vistos, etc...



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CONSULTA DE PROCESSOS DO 1º GRAU

O Ministério Público ofereceu denúncia contra MÁRCIO ROGÉRIO LUCHIARI, como incurso no art. 306, da Lei nº 9.506/97, com a proposta de suspensão condicional do processo.

Devidamente citado, conforme certidão de fl.49-verso, o réu, através de advogado constituído (fl.45), apresentou defesa escrita de fl. 41/44-verso, com aceitação da proposta de suspensão condicional do processo, nos seguintes termos:

- a) Comparecimento pessoal e obrigatório, trimestralmente, no juízo para informar e justificar suas atividades;
- b) Prestação de 01(uma) cesta básica no valor de 01(um) salário mínimo, que deverá ser destinada às famílias carentes do município.

Suspensão do processo pelo prazo de dois anos.

O Ministério Público Estadual, em cota nos autos, manifestou-se favoravelmente ao pedido réu de deprecar os atos da suspensão condicional do processo para a Comarca de Limeira, Estado de São Paulo.

Do exposto, com fulcro no art.89 da Lei nº 9.099/95, HOMOLOGO a proposta de suspensão condicional do processo, a ser cumprida pelo réu, pelo prazo de 02 (dois) anos, na Comarca de Limeira, Estado de São Paulo (SP), devendo o réu: a) Comparecer pessoalmente, trimestralmente, no juízo deprecado, para informar e justificar suas atividades; b) Doar uma 01(uma) cesta básica no valor de 01(um) salário mínimo, que deverá ser destinada às famílias carentes do município de Limeira (SP).

Expeça-se Carta Precatória para o Juízo de Execuções Penais da Comarca de Limeira (SP). Acautelem-se os autos no Cartório, até o cumprimento integral, pelo réu, da condições proposta. Em caso de não cumprimento, certifique-se e volte-me conclusos para prosseguimento da ação penal, em seus ulteriores termos.

Santa Maria do Pará (PA), 13 de dezembro de 2011.

Augusto Bruno de Moraes Favacho  
Juiz de Direito Titular

**Data: 22/09/2011** Tipo: **DESPACHO**

PROCESSO Nº 2010.2.000295-7

D E S P A C H O

R. H.

Retifique-se a certidão supra, em face dos documentos de fl. 41/45. Após, dê vistas ao Ministério Público.

Santa Maria do Para (PA), 22 de setembro de 2011.

Augusto Bruno de Moraes Favacho  
Juiz de Direito Titular

**Data: 05/08/2010** Tipo: **DESPACHO**

PROCESSO Nº 2010.2.000295-7

D E S P A C H O

R. H.

R. A.

Recebo a denúncia de fl. 02/05.

Cite-se o acusado para apresentar a defesa por escrita no prazo de 10(dez) dias.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CONSULTA DE PROCESSOS DO 1º GRAU

Defiro as diligências requeridas pelo Ministério Público.  
Oficie-se.

Dê ciência ao Ministério Público.

Intimem-se.

Santa Maria do Para (PA), 05 de agosto de 2010.

Augusto Bruno de Moraes Favacho  
Juiz de Direito Titular

### **TRAMITAÇÕES**

<b>Documento</b>	<b>Data</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>	<b>Data Baixa</b>
20130204613656	23/07/2013	SECRETARIA DA VARA UNICA DE SANTA MARIA DO PARA	SECRETARIA DA VARA UNICA DE SANTA MARIA DO PARA	26/07/2013
20100128987753	14/12/2011	GABINETE DA VARA UNICA DE SANTA MARIA DO PARA	SECRETARIA DA VARA UNICA DE SANTA MARIA DO PARA	14/12/2011
20100128987753	07/12/2011	SECRETARIA DA VARA UNICA DE SANTA MARIA DO PARA	GABINETE DA VARA UNICA DE SANTA MARIA DO PARA	09/12/2011
20100128987753	06/10/2011	SECRETARIA DA VARA UNICA DE SANTA MARIA DO PARA	MINISTERIO PUBLICO - SANTA MARIA DO PARA	07/12/2011
20100128987753	23/09/2011	GABINETE DA VARA UNICA DE SANTA MARIA DO PARA	SECRETARIA DA VARA UNICA DE SANTA MARIA DO PARA	23/09/2011
20100128987753	21/09/2011	SECRETARIA DA VARA UNICA DE SANTA MARIA DO PARA	GABINETE DA VARA UNICA DE SANTA MARIA DO PARA	21/09/2011
20100128987753	06/08/2010	GABINETE DA VARA UNICA DE SANTA MARIA DO PARA	SECRETARIA DA VARA UNICA DE SANTA MARIA DO PARA	06/08/2010
20100128987753	05/08/2010	SECRETARIA DA VARA UNICA DE SANTA MARIA DO PARA	GABINETE DA VARA UNICA DE SANTA MARIA DO PARA	05/08/2010

### **MANDADOS**

Não existem mandados cadastrados para este processo.

### **PROTOCOLOS**

<b>Documento</b>	<b>Data</b>	<b>Situação</b>
20130204613656	23/07/2013	JUNTADO



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CONSULTA DE PROCESSOS DO 1º GRAU

**CUSTAS**

**Não existem custas cadastradas para este processo.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CONSULTA DE PROCESSOS DO 1º GRAU**

**DADOS DO PROCESSO**

**Nº Processo:** 0000454-63.2010.8.14.0057  
**Comarca:** SANTA MARIA DO PARÁ  
**Instância:** 1º GRAU  
**Vara:** VARA UNICA DE SANTA MARIA DO PARA  
**Gabinete:** GABINETE DA VARA UNICA DE SANTA MARIA DO PARA  
**Data da Distribuição:** 04/08/2010

**DADOS DO DOCUMENTO**

**Nº do Documento:** 2013.01384418-08

**CONTEÚDO**

Ofício n.º 360/2013 Santa Maria do Pará, 22 de maio de 2013.

COMARCA DE LIMEIRA

Rua Boa Morte, n. 661. Centro.  
Limeira-SP  
CEP 13.480-181

Referência: Processo n° 0000454-63.2010.814.0057  
(Favor, na resposta referenciar este processo)

Senhor (a) Diretor (a),

Ao cumprimentá-lo (a), solicitamos informações quanto ao cumprimento e retorno da Carta Precatória encaminhada a esse juízo para fins de intimação do acusado MARCIO ROGERIO LUCHIARI, referente ao processo supra, encaminhada através do Ofício n° 338/2012, datado de 09/05/2012.

Atenciosamente,

IARA FERNANDES DOS SANTOS DA SILVA  
Diretora da Secretaria Judicial  
Cumprindo determinação do Provimento n° 006/2009-CJCI



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CONSULTA DE PROCESSOS DO 1º GRAU**

**DADOS DO PROCESSO**

**Nº Processo:** 0000454-63.2010.8.14.0057  
**Comarca:** SANTA MARIA DO PARÁ  
**Instância:** 1º GRAU  
**Vara:** VARA UNICA DE SANTA MARIA DO PARA  
**Gabinete:** GABINETE DA VARA UNICA DE SANTA MARIA DO PARA  
**Data da Distribuição:** 04/08/2010

**DADOS DO DOCUMENTO**

**Nº do Documento:** 2011.02670208-38

**CONTEÚDO**

PROCESSO Nº 20102000295-7  
AUTOS: AÇÃO PENAL TRÂNSITO  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RÉU: MÁRCIO ROGERIO LUCHIARI  
VÍTIMA: O ESTADO  
CAPITULAÇÃO: ART. 306 DA LEI Nº 9.503/1997  
TIPO: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.

**DECISÃO**

Vistos, etc...

O Ministério Público ofereceu denúncia contra MÁRCIO ROGÉRIO LUCHIARI, como incurso no art. 306, da Lei nº 9.506/97, com a proposta de suspensão condicional do processo.

Devidamente citado, conforme certidão de fl.49-verso, o réu, através de advogado constituído (fl.45), apresentou defesa escrita de fl. 41/44-verso, com aceitação da proposta de suspensão condicional do processo, nos seguintes termos:

- a) Comparecimento pessoal e obrigatório, trimestralmente, no juízo para informar e justificar suas atividades;
- b) Prestação de 01(uma) cesta básica no valor de 01(um) salário mínimo, que deverá ser destinada às famílias carentes do município.

Suspensão do processo pelo prazo de dois anos.

O Ministério Público Estadual, em cota nos autos, manifestou-se favoravelmente ao pedido de deprecar os atos da suspensão condicional do processo para a Comarca de Limeira, Estado de São Paulo.

Do exposto, com fulcro no art.89 da Lei nº 9.099/95, HOMOLOGO a proposta de suspensão condicional do processo, a ser cumprida pelo réu, pelo prazo de 02 (dois) anos, na Comarca de Limeira, Estado de São Paulo (SP), devendo o réu: a) Comparecer pessoalmente, trimestralmente, no juízo deprecado, para informar e justificar suas atividades; b) Doar uma 01(uma) cesta básica no valor de 01(um) salário mínimo, que deverá ser destinada às famílias carentes do município de Limeira (SP).

Expeça-se Carta Precatória para o Juízo de Execuções Penais da Comarca de Limeira (SP). Acautelem-se os autos no Cartório, até o cumprimento integral, pelo réu, da condições proposta. Em caso de não cumprimento, certifique-se e volte-me conclusos para prosseguimento da ação penal, em seus ulteriores termos.

Santa Maria do Pará (PA), 13 de dezembro de 2011.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CONSULTA DE PROCESSOS DO 1º GRAU**

Augusto Bruno de Moraes Favacho  
Juiz de Direito Titular



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CONSULTA DE PROCESSOS DO 1º GRAU**

**DADOS DO PROCESSO**

**Nº Processo:** 0000454-63.2010.8.14.0057  
**Comarca:** SANTA MARIA DO PARÁ  
**Instância:** 1º GRAU  
**Vara:** VARA UNICA DE SANTA MARIA DO PARA  
**Gabinete:** GABINETE DA VARA UNICA DE SANTA MARIA DO PARA  
**Data da Distribuição:** 04/08/2010

**DADOS DO DOCUMENTO**

**Nº do Documento:** 2013.01384418-08

**CONTEÚDO**

Ofício n.º 360/2013 Santa Maria do Pará, 22 de maio de 2013.

COMARCA DE LIMEIRA

Rua Boa Morte, n. 661. Centro.  
Limeira-SP  
CEP 13.480-181

Referência: Processo n° 0000454-63.2010.814.0057  
(Favor, na resposta referenciar este processo)

Senhor (a) Diretor (a),

Ao cumprimentá-lo (a), solicitamos informações quanto ao cumprimento e retorno da Carta Precatória encaminhada a esse juízo para fins de intimação do acusado MARCIO ROGERIO LUCHIARI, referente ao processo supra, encaminhada através do Ofício n° 338/2012, datado de 09/05/2012.

Atenciosamente,

IARA FERNANDES DOS SANTOS DA SILVA  
Diretora da Secretaria Judicial  
Cumprindo determinação do Provimento n° 006/2009-CJCI